LEI N.º 2.745, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a investidura do imóvel que especifica em favor do Senhor Jorandir João da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, por intermédio de escritura pública de investidura, dispensando-se o processo licitatório, pelo valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), de acordo com o Laudo de Avaliação n.º 51, de 30 de maio de 2011, firmado pela Comissão de Avaliação Tributária do Município, o imóvel identificado pelo parágrafo único deste artigo, em favor em favor do Senhor Jorandir João da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º M-2.780.478, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG – e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF – sob o n.º 260.453.706-00.

Parágrafo único. O imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem as seguintes identificações:

I – registros cadastrais constantes como Lote A, situado na Rua Canabrava esquina com a Rua Santa Luzia, no Bairro Cachoeira, em Unaí (MG), com 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 36.711 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí;

II – medidas e confrontações:

a) frente: 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Canabrava;

b) fundos: 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 241;

c) lateral direita: 20,00m (vinte metros), confrontando-se com a Rua Santa Luzia; e

d) lateral esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando-se com o Lote n.º 288.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.745, de 3/11/2011)

Unaí, 3 de novembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos